



Prefeitura Municipal de General Carneiro

Estado do Paraná

=L E I Nº:324/92=

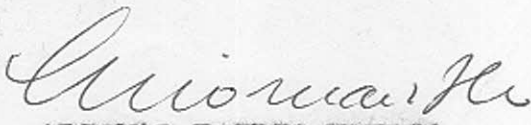
SÚMULA - Autoriza o Chefe do Poder Executivo a firmar convênio com a Telecomunicações do Paraná S/A - TELEPAR, e estabelece outras providências.

A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná a provou e eu, ANTONIO COSTA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

- ART.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a Telecomunicações do Paraná S/A - TELEPAR, no valor de Cr\$ 4.280.200,00 (Quatro milhões, duzentos e oitenta mil e duzentos cruzeiros), para a instalação de facilidades técnicas na localidade de LAGEADO GRANDE que permitam sua interligação ao Sistema Estadual de Telecomunicações, através da ativação de um Teleposto Locado - TPL.
- ART.2º - Fica igualmente o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar Contrato de Comodato para cessão de área destinada a instalação da infra-estrutura para sustentação de antenas e dos demais equipamentos necessários a implantação das facilidades.
- ART.3º - Para o cumprimento das obrigações decorrentes da execução desta Lei, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um crédito especial, até o valor de Cr\$ 4.280.200,00 (Quatro milhões, duzentos e oitenta mil e duzentos cruzeiros) de conformidade com a Lei Federal Nº:4.320 de 17/03/64.
- ART.4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná
em 21 de janeiro de 1992.


ANTONIO COSTA
Prefeito Municipal


ARIOMAR EMILIO HUERGO
Secretário